

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO



ANNO XLIV — 17º DA REPUBLICA — N. 210

CAPITAL FEDERAL

SABBAO 9 DE SETEMBRO DE 1905

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Mensagem.

Ministerio da Marinha—Decretos de 6 do corrente.

### SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

—Expediente da Directoria do Interior.

Ministerio da Fazenda — Titulos e portarias—Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal.

Ministerio da Marinha — Portaria e expediente.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS—Rendimento da Alfandega,

da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS—Acta da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Mercúrios».

ANNUNCIOS.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

### MENSAGEM

Srs. Membros do Congresso Nacional—Do incluso processo, que submetto á vossa apreciação, vos dignareis de ver que, por meio de precatório falso, foi fraudulentamente retirado dos cofres da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado da Bahia, o capital de 15:496\$994, allí depositado em 15 de dezembro de 1902, como empréstimo do cofre de orphãos e pertencente á menor Alzira Penna.

Tendo D. Hercília Candida da Rocha, mãe e tutora da dita menor, requerido o pagamento dos juros vencidos por aquelle empréstimo, a partir de 14 de dezembro de 1899, torna-se necessaria a concessão de um credito daquella importancia, a que tem ella tambem direito, afim de que, feita a devida escripturação, se possa realizar o alludido pagamento.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Fazenda—N. 22—Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1905.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados—Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa Mensagem do Sr. Presidente da Republica sobre a abertura do credito necessario para ser effectuado o pagamento requerido por D. Hercília Candida da Rocha.

Saude e fraternidade. — Leopoldo de Bulhões.

## Ministerio da Marinha

Por decretos de 6 do corrente :

Foram graduados no corpo de saude da armada, em capitão-tenente, cirurgião de 3ª classe, o de 4ª classe, 1º tenente, Dr. Henrique Imbassahy e em 1º tenente, cirurgião de 4ª classe, o de 5ª classe, 2º tenente Dr. João Bergamo de Barros Palacios.

Foram exonerados :

O capitão de fragata Francisco José Fernandes Panema do logar de commandante do vapor *Andrada*, sendo nomeado o capitão de fragata Polycarpo Cesar de Barros para exercer o referido logar.

Do cargo de inspector do Arsenal de Marinha do Pará o capitão de fragata Polycarpo Cesar de Barros, sendo nomeado para substituí-lo, tambem por decreto da mesma data, o official de igual patente Francisco José Fernandes Panema.

— Por outro de 7, foram perdoados os soldados do corpo de infantaria de marinha, Angelo José Teixeira, Miguel Teixeira dos Anjos, Manoel Francisco, Antonio José Duarte, Clotoldo Godofredo Braga, Marcelino da Costa Braga, Candido Lopes, Polycarpo de Souza, Francisco de Carvalho Rocha, Ricardo Afonso Goulart, Carlos Dias da Silva e Octavio Ferreira das Neves do resto do tempo que lhes falta para o cumprimento da pena a que foram condemnados pelo crime de deserção.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 4 de setembro de 1905

#### DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi nomeado Carlos Mattoso de Sampaio Corrêa para o logar de interno do Hospicio Nacional de Alienados, de conformidade com o disposto no § 1º do art. 4º do regulamento approved pelo decreto n. 5.125, de 1 de fevereiro de 1904.

— Remetteu-se ao director da Faculdade de Direito do Recife, para os devidos fins, a portaria de 29 de agosto proximo findo que lhe concede 60 dias de licença.

#### Requerimentos despachados

Dr. José Julio de Calazans, substituto da Faculdade de Medicina da Bahia, pedindo reconsideração do despacho pelo qual foi indeferido o requerimento em que solicitou o acrescimo de vencimentos de 5%, correspondente a 10 annos de exercicio no magisterio.—O peticionario não pôde ser attendido, visto que, quando completou aquelle

prazo, não era ainda substituto e sim preparador, cargo cujo desempenho, por si só, não dá direito a acrescimo de vencimentos. O periodo de exercicio do mesmo cargo de preparador, anterior á promulgação do codigo actual, será addicionado ao de substituto ao tempo em que completar 15 annos de serviço.

Luiz Francisco Corrêa de Araujo, pedindo permissão para prestar, na 1ª época, os exames do 1º anno da Faculdade de Direito do Recife, cujas aulas está frequentando como ouvinte.—Aguarde oportunidade.

Otilon de Oliveira Cardoso e outros, alumnos do curso de pharmacia da Faculdade de Medicina da Bahia, pedindo permissão para prestar, na proxima época, os exames do 2º anno, depois de approved na unica disciplina que lhes falta para concluirem o 1º.—Aguardem oportunidade.

Dia 5

Foram naturalizados brasileiros os subditos portuguezes Avalino Rodrigues Maura e Antonio Fonseca Lima Valente e o allemão Michael Rötzer, residentes, o primeiro no Estado de S. Paulo e os dous ultimos nesta cidade.— Remetteu-se a portaria do primeiro ao presidente do Estado.

— Declarou-se ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio Diocesano S. José, em Pouso Alegre, Estado de Minas Geraes, em referencia ao officio n. 28, de 10 do mez proximo passado, no qual consulta si os estudantes não matriculados, que não pagam prestação de matricula, podem requerer admisión a qualquer anno do curso ou somente ao anno superior áquelle que frequentam como ouvintes, que taes estudantes, não tendo effectuado matriculas, não devem, para o effecto de gosarem das regalias conferidas peloCodigo de Ensino e pelo regulamento do Gymnasio Nacional, ser considerados alumnos e, consequentemente, paguem ou não a referida prestação, podem, como estranhos ao estabelecimento, fazer o exame de admisión a qualquer anno do curso, desde que, no tocante á época e ao processo do mesmo exame, se observe e disposto nos arts. 27 e 30 do citado regulamento.

— Remetteram-se ao commandante do corpo de bombeiros desta Capital, afim de que possam ter o conveniente destino, os decretos de 14 e 28 de agosto ultimo, e sete me lalhas de distincção que os acompanham; sen to tres de 1ª classe e quatro de 2ª, concedidas as de 1ª classe ao coronel commandante do mesmo corpo Feliciano Benjamim de Souza Aguiar, ao maior Zoroastro Cunha e ao capitão Henrique Pasgroves; e as de 2ª ao segundo-sargento, graduado, Antonio Lopes da Silva Moraes Junior, ao forzeiel Adolpho de Mendonça e ás praças Morcyr Alvares de Azevedo e José Manhiães de Azevedo.

#### Requerimentos despachados

Olympio Cesar de Araujo, normalista pela Escola Normal da cidade de Campina, pedindo validade de seus exames para

a matrícula na Escola de Pharmacia de Ouro Preto. — Deferido, somente, quanto aos exames de portuguez, francez, geometria, physica e historia natural.

Manoel Cavalcanti do Rego Barretto, pedindo a admissão de um filho como alumno contribuinte do Instituto Nacional dos Surdos-Mudos. — Selte, com estampilhas federaes, a justificação que acompanha o requerimento.

## Ministerio da Fazenda

Por titulo de 28 de agosto proximo findo, foi dispensado Reinaldo Corrêa de Miranda do lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 6ª circumscripção do Estado do Pará, sendo nomeado para o mesmo lugar Pedro Santerre Guimarães.

— Por titulos de 5 do corrente:

**Foram nomeados:**

Raymundo Pacifico da Silva Campos para o lugar de agente fiscal do imposto do sal na capital do Estado do Maranhão;

Antonio Ferreira da Silva Junior para identico lugar em S. Beati, no mesmo Estado;

Benjamin do Rego Monteiro Filho, para o de collecter das rendas federaes em Theresina, Estado do Piahy.

— Foi exonerado, a seu pedido, Pedro Paulo Ribeiro Rosado do lugar de carimbador da Caixa da Amortização.

— Foi declarado sem effeito o titulo de 31 de janeiro de 1903, que nomeou Ezequiel da Silva Guedes para o lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de S. Paulo, visto não haver prestado a respectiva fiança dentro do prazo legal.

— Por portarias da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças, com vencimento, na forma da lei, para tratamento de saúde onde lhes convier:

De tres mezes, em prorogação, ao procurador fiscal da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Piahy, bacharel João Tavares de Carvalho e Silva;

De dois mezes, em prorogação, ao inspector, em comissão, da Alfandega de Paranaguá, Raymundo João dos Reis Lisboa;

De 90 dias, ao 3º escripturario da Alfandega de Santos, Ignacio Mascarenhas Passos;

De tres mezes, ao 4º escripturario da mesma repartição, Alvaro Tolentino de Souza;

De igual tempo, aos guardas da Alfandega de Mandos Narcizo Roberto de Oliveira e Moyses Carneiro da Paixão;

De igual tempo, com a metade da gratificação, ao guarda da Mesa de Rendas de Porto Acre, José Octaviano Pereira de Souza;

De 20 dias, sem vencimento, ao collecter das rendas federaes em Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de S. Paulo, Manoel Pereira de Castro, para tratar de seus interesses.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Bacharel Julio Verissimo da Silva Santos pedindo que seja autorizada a Caixa da Amortização a transferir para seu nome duas apolices que fazem parte da fiança do collecter das rendas federaes de Cantagallo, Julio Guilherme Sauerbrown. — A vista do

parecer, nada ha que deferir. As duas apolices pertencentes ao fallecido Julio von Barell du Vernay e por este saucionadas em garantia da responsabilidade de Julio Guilherme Sauerbrown, encarregado da arrecadação das rendas federaes de Cantagallo, tem os ns. 33.188 e 623, são nominativas, e do valor de 1.000\$ a primeira e de 600\$ a segunda. Não sendo, portanto, as de que trata a certidão junta, este ministerio não póle determinar a transferencia requerida pelo supplicante.

Domenique Level pedindo entrega das apolices caucionadas como fiança do collecter da Barra do Pirahy Alvaro Liberal, visto ter sido substituida essa fiança por um immovel. — A vista dos pareceres, entreguem-se as apolices.

João de Balthões Carvalho, ex-cobrador da Recebedoria desta Capital, pedindo que da sua fiança seja descontado o alcance encontrado em suas contas e relaxada a sua prisão. — De accordo com o parecer. Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de setembro de 1905

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 205—Communico-vos, para os devidos fins e em resposta ao vosso aviso n. 3.265, de 28 de novembro do anno proximo passado, ter resolvido deixar de mandar lavrar a escriptura de compra da aguada e terras no municipio de Seto Lagoas, no Estado de Minas Geraes, pertencentes a José Fabiano de Cumargo, enquanto não forem demarcados, amigavel ou judicialmente, os ditos terrenos, por isso que, conforme se verifica dos documentos enviados com o mencionado aviso, fazem elles parte de maior porção de terras pertencentes a outros condominos.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 133 — Em resposta ao vosso officio n. 405, de 12 de julho proximo findo, communico-vos, para os fins convenientes, que já foram remetidas a esse tribunal as informações sobre as alterações ocorridas por nomeação, exoneração e fallecimento no quadro de responsaveis sob a jurisdicção deste ministerio, como consta do officio expedido pela Directoria do Expediente em 16 de março proximo findo, sob n. 51.

— Sr. director do Contencioso do Thesouro Federal:

N. 76—Inclusos vos envio, reunidos em um só volume, afim de serem archivados nessa directoria, os papeis relativos á averbação, para cancellamento de hypothecas em diversas comarcas do Estado de S. Paulo, da compra feita pela União da Estrada de Ferro União Sorocabana e Ituana.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de setembro de 1905

Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 159—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 29 de agosto proximo findo, encarregando o collecter estadual de Araguary, Garcia Lopes Coelho, da arrecadação das rendas federaes do mesmo municipio.

N. 160—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 24 de agosto proximo findo, nomeando Pedro de Oliveira Coelho, para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 11ª circumscripção dessa Estado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 197—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 26 de agosto

proximo findo, nomeando o bacharel Augusto Aristheu de Souza Ribeiro, para o lugar de thesoureiro dessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 355 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 173, de 4 de agosto de 1903, e em que essa delegacia recorreu *ex-officio* de sua decisão mantendo o acto da Collectoria das Rendas Federaes de Botucatu, nesse Estado, que julgou improcedente o auto lavrado pelo agente fiscal Veridiano de Carvalho e Oliveira contra Facco Vittorio, negociante, estabelecido naquella cidade, por infracção do art. 5º do regulamento dos impostos de consumo, resolveu, por despacho de 16 de agosto proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 356 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 1 do corrente, nomeando Custodio de Paula Queiroz para o lugar de collecter das rendas federaes em Mogy-mirim, nesse Estado.

N. 357—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio dessa delegacia n. 101, de 30 de junho de 1903, resolveu, por despacho de 16 de agosto proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao recurso *ex-officio* interposto por essa mesma delegacia de sua decisão mantendo o acto da Collectoria das Rendas Federaes de Araraquara, nesse Estado, que deixou de tomar em consideração o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo, lavrado pelo agente fiscal Cyrillo Moreira Baptista contra Florenzano & Comp., negociantes naquella cidade.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 67—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 26 de agosto proximo findo, incluso vos devolveo o processo de fiança que veio anexo ao vosso officio n. 73, de 28 de julho ultimo, não só por não estar devidamente authenticada a cópia do respectivo termo, como tambem porque a alludida fiança foi prestada por Ismael Silveira a favor de João Bispo de S. Paulo, collecter interino das rendas federaes do municipio do Riachão, e não por Alexandre José Barreto, collecter interino das rendas federaes do municipio de S. Paulo, conforme declaraes no citado officio.

## Ministerio da Marinha

Por portaria de 8 do corrente, foi nomeado, de accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 745, de 12 de setembro de 1890, o sub-engenheiro naval de 1ª classe 1º tenente Octavio Tavares Jardim para exercer o lugar de ajudante da Directoria de Machinas do Arsenal de Marinha desta Capital.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 31 de agosto de 1905

Ao Ministerio da Fazenda:

Rogando providencias afim de que:

No Thesouro Federal, por conta das competes rubricas do orçamento em vigor, seja paga a quantia de 125:381:383, proveniente do fornecimento de varios artigos feito a este ministerio, nos mezes de fevereiro a agosto (aviso n. 1.382);

A conta das respectivas rubricas do orçamento em vigor, seja paga a quantia de

3:439\$507, proveniente de impressões, encadernações e varios fornecimentos (aviso n. 1.388);

Sejam pagas, no Thesouro Federal, as dividas de exercicios findos, na importancia total de 439\$703, de que são credores o soldado, invalido, Cutildo José Vieira e o 2º sargento Manoel Malaquias da Silva (aviso n. 1.392).

Transmittindo os documentos e as notas que compoem as despezas inuitas, na importancia de 375\$, effectuadas pelo porteiro da Contadoria de Marinha Antonio Gonçalves da Silva, nos mezes de abril e junho do corrente anno (aviso n. 1.331).— Ao Quartel General da Marinha:

Communicando que o Sr. Ministro ora autoriza o Commissariado Geral da Armada a fornecer aos encouraçados *Aquidaban* e *Riachuelo* e cruzador *Barroso* os artigos constantes do pedido que acompanhou o officio n. 761, de 29 do corrente mez, attendendo aos côrtes feitos no mes no a tinta encarnada (officio n. 1.333).

Declarando, em solução ao officio n. 410, 4ª secção, de 13 de julho ultimo, communicando não ter se apresentado licitante algum á concorrência aberta para o fornecimento geral á Escola de Aprendizes Marinheiros de Mattos Grosso, no corrente anno, que pôde autorizar o commando da referida escola a adquirir os diversos artigos, por ajuste, á medida das necessidades e de accordo com as quotas distribuidas no actual exercicio para as despezas do dito estabelecimento (aviso n. 1.393).

—Ao Arsenal de Marinha desta Capital, recommendando que reclame da casa Lage Irmãos os objectos pertencentes á lancha *Oinda* e constantes do officio n. 483, do corrente mez, que deixaram de ser entregues á Capitania do Porto de Pernambuco (aviso n. 1.393).

—Ao Commissariado Geral da Armada, autorizando a mandar entregar, mediante as formalidades legais, ao encouraçado *Riachuelo* o escaler de dous remos alli existente (aviso n. 1.384).

Communicou-se ao Quartel-General (officio n. 1.385).

— Ao Tribunal de Contas, declarando que não houve contracto entre este ministerio e a Companhia Nacional de Navegação Costeira para o reboque e seguro da lancha *Oinda*, do porto desta Capital até o de Pernambuco, tendo sido incumbida de semelhante serviço aquella companhia pelo officio n. 901, de 7 de junho ultimo, que em cópia se lhe remette (aviso n. 1.386).

— A Contadoria da Marinha, autorizando a mandar entregar ao immediato do cruzador *Tridentes* a quantia de 3:000\$ para aquisição de pão, carne, verduras e fructis para o mesmo navio, no porto de Santos, em que está estacionado (aviso n. 1.390).

— A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, transmittindo o requerimento do fogueista Francisco Antonio Germano da Silva para que informe, com a possível urgencia, o que occorre a respeito de semelhante pretensão (aviso n. 1.387).

— Ao vice-consul do Brazil em Cadiz, transmittindo a cambial do Banco da Republica do Brazil, no valor de £ 1-0-6, correspondente a 37 pesetas, para pagamento das despezas feitas por esse consulado com a repatriação dos soldados do corpo de infantaria de marinha, pertencentes á guarnição do navio-escola *Benjamin Constant*, Delphin Souza Neves e Antonio José Gomes, e bem assim com os socorros prestados ás referidas praças (aviso n. 1.394).

Dia 2 de setembro de 1905.

Ao Ministerio da Fazenda, transmittindo, visto ter sido aposentado por decreto de 31

de agosto proximo findo o correio desta Secretaria de Estado Sebastião Vahia Durão, o termo de inspecção de saúde a que foi o mesmo submettido, acompanhado de cópias do alludido decreto e da consulta do Conselho Naval, n. 9.527, de 25 do referido mez, da certidão do seu tempo de serviço e da tabella de liquidação do mesmo tempo, afim de que sejam fixados os respectivos vencimentos e expedido o titulo de inactividade.

Dia 5

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias afim de que:

A Delegacia Fiscal no Estado de Mattos Grosso seja concedido, por conta da respectiva rubrica do orçamento em vigor, o credito de 1:095\$ (aviso n. 1.390).— Communicou-se á Contadoria e á alludida delegacia (officios ns. 1.407 e 1.401);

Seja habilitada a Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão com o credito de 777\$300, para occorrer ao pagamento de soldo, de janeiro a dezembro do corrente anno, ao fiel de 1ª classe, reformado, Antonio Botelho de Andrade (aviso n. 1.402).— Communicou-se á Contadoria e á alludida delegacia (officios ns. 1.403 e 1.404);

Por conta das competentes rubricas do orçamento em vigor, seja habilitada a Delegacia Fiscal em Porto Alegre com o credito de 1:892\$300, para attender ao pagamento de soldo e etapas, nos mezes de maio a julho, ao capitão de fragata Alfredo Luciano de Abreu, que se acha licenciado (aviso n. 1.045).— Communicou-se á Contadoria e á alludida delegacia (officios ns. 1.405 e 1.407).

Pedindo que se digne informar si foram concedidos á Delegacia Fiscal em Porto Alegre e á Alfandega da cidade do Rio Grande os creditos de 2:305\$950 e de 2:770\$100, para pagamento de invalidos alli residentes, o solicitados por esse ministerio em avisos ns. 957, de 16 de junho, e 1.176, de 21 de julho ultimos (aviso n. 1.408).

—Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo a cópia do termo de obito do soldado João Nobre, do 36º batalhão, occorrido a bordo do paquete *S. Salvador*, em viagem do Rio Grande do Norte para a Parahyba (aviso n. 1.409).

— Ao Quartel General da Marinha, declarando que pôde autorizar o commando do hiate *Silva Jardim* a mandar lavar e concertar as capas do mobiliario do mesmo hiate pela quantia de 119\$ (aviso n. 1.411).— Communicou-se á Contadoria (aviso numero 1.412).

— A Inspectoria de Saude Naval, declarando que, na proposta apresentada por Moreira Barbosa para o fornecimento de um incinerador de lixo para o Hospital de Marinha, deve o mesmo proponente incluir no preço do referido aparelho as despezas de caixotamento, frete e seguro até esta Capital (aviso n. 1.413).

—Ao Tribunal de Contas;

Declarando que o credito de 80:000\$, a que se refere o aviso n. 1.232, de 31 de junho ultimo, deve ser concedido á Delegacia Fiscal no Pará, á conta da rubrica 23ª—Material de Construção Naval—do orçamento em vigor, sendo 60:000\$ para occorrer ás despezas com o pagamento de salarios aos operarios extraordinarios admitidos para o serviço do arsenal alli existente, onde estão sendo montadas as canhoneiras ultimamente adquiridas por este ministerio, e 20:000\$100 para o pagamento de artigos proprios para construccões navaes adquiridos pelo alludido arsenal (aviso n. 1.410);

Transmittindo, visto ter sido rectificada a sua classificação, o processo n. 251, na importancia de 3:848\$100 (aviso n. 1.415).

— A Delegacia Fiscal no Pará, transmittindo o documento apresentado pelo commissario

de 5ª classe Octavio Brasileiro Cadaval, pelo qual se verifica que os livros da conta de sua gestão na Escola de Aprendizes Marinheiros desse Estado, no periodo de 25 de julho a 31 de agosto de 1894, foram recebidas pela 3ª secção da alfandega alli existente, em 28 de janeiro de 1895, passando o competente recibõ o funcionario de nome Francisco Raymundo de Andrade (aviso n. 1.414).

#### EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 5 de setembro de 1905

Ao presidente da commissão encarregada dos estudos dos projectos submarinos nacionaes, transmittindo, para seu conhecimento, conforme requerer o sub-engenheiro naval de 2ª classe, 2º tenente Emilio Julio Hess, o parecer da commissão de engenheiros navaes sobre o projecto de submarino apresentado ao Governo em maio de 1899 pelo dito sub-engenheiro (officio n. 1.033).

—A Capitania do Porto do Rio Grande do Norte, declarando que não deve embargar o serviço de lançamento, no Poço das Quintas, dos productos da dragagem da Coroa dos Velhos; convido, entretanto, que informe sempre a este ministerio sobre as obras que forem executadas nos portos sob sua jurisdicção (aviso n. 1.084).

Dia 6

A Repartição da Carta Maritima, declarando, em resposta ao officio com que transmittiu o da Directoria de Pharóes, propondo a rescisão do contracto celebrado em 23 de abril com C. F. Hargreaves para a execução de obras no pharol da Ilha Risi, que deve-se aguardar a terminação do mesmo contracto para se proceder como for de direito (aviso n. 1.085).

## DIARIO DOS TRIBUNAES

### Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

JUIZ, DR. RAJA GABAGLIA—ESCRIVÃO INTERINO, ARNALDO DA SILVA TRILHO

Despachos e sentenças proferidos no dia 3 de setembro de 1905

#### Mantenção de posse

Autor, Francisco Plastina; réos, Amalia Caramata Augrisani, viuva de João Conti, por si e como tutora de seus filhos menores e o Dr. curador de orphãos.—Depois de devidamente fundamentado concluiu o despacho: Verificando-se, porém, destes autos, não somente que o estabelecimento commercial em questão se achava em poder da mencionada Amalia, sinão tambem que esta o detem, e o proprio Plastina o declara na petição inicial, por autoridade da policia, não ha como admitir-se a expedição de mandado prévio, preliminar, de manutenção a favor de Plastina, com sequestro de posse, regular ou irregular, pouco importa, em que estão os supplicados. Cumpra, portanto, que o supplicante de fls. 2 observe as disposições, no que for applicavel, do artigo 202 e paragrapho do regulamento anexo ao decreto n. 5.531, de 19 de junho do corrente anno.

#### Acções ordinarias

Autores, Herm. Stoltz & Comp.; réos, G. Duval & Comp.—Recebida a réplica, prosiga-se.

Autor, Carlos Taveira Pinto de Azevedo; réo, José Monteiro da Silva.—Depois de devidamente fundamentada, concluiu a sentença: Por esse motivos, declarando infun-

das as allegações do réo quanto á illegitimidade do autor e á nullidade da acção, julgo esta procedente para condemnar o réo a pagar ao autor, na qualidade com que se apresenta, a quantia pedida de 16.184\$600, os juros da móra e custas. Publique-se em mão do escrivão e intime-se.

Autores, Joaquim Manoel de Campos Amarel e outros; ré, Companhia Agricola e Commercial do Brazil, representada pela sua comissão liquidante e reorganizadora. — Depois de devidamente fundamentada, concluiu a sentença: Por esses motivos, julgando os autores carecedores de acção, absolvo a ré do pedido, e condemno os mesmos autores nas custas. Publique-se em mão do escrivão e intime-se.

#### Acção de dez dias

Autor, Carlos Maglia Rizzini; réo, Dr. Luiz Lamenha de Mello Tamborim. — Accusada a acção e assignada ao réo 10 dias, para dentro delles, pagar a quantia de 7.150\$, proveniente de tres lettras do seu aceite, ou allegar materia que o releve do pagamento, sob pena de revelia.

#### Concordata

José Joaquim Barbosa Graça, successor de Barbosa Graça & Irmão. — Depois de devidamente fundamentada, concluiu a sentença: Homologo o accôrdo ou concordata preventiva destes autos, por estar conforme ao disposto no art. 54 da lei n. 859, de 1902 e arts. 23 e 24 do decreto n. 4.855, de 1903. E custas pelo concordatario. Publique-se na forma da lei.

#### Aggravo

#### 2ª Pretoria

Aggravante, Bernardino Miranda dos Reis; aggravado, M. M. Peixoto. — Depois de devidamente fundamentada, concluiu a sentença: Por esses motivos, dou provimento ao dito aggravamento, afim de que o Dr. juiz a quo, reformando o seu despacho de fl. 24 v., receba a excepção de fl. 17, para os efeitos do art. 79 do regulamento n. 737, de 1850. E custas pelo aggravado.

#### Fallencias

De Pinheiro & Filho. — Nomeados fiscoes os credores Braga Dias & Comp., que assignarão o competente termo, convocando-se os credores opportunamente.

De J. J. Moreira & Comp. — Deferida a petição de fls. 199. Faça-se a convocação dos credores para a respectiva reunião, na forma legal.

#### Carta testemunhavel

#### (2ª Pretoria)

Supplicante, Manoel Dantas Coelho; supplicados, José Monjardim e outro. Depois de devidamente fundamentada concluiu a sentença do seguinte modo: Que, portanto, se trata nestes autos de um processo tumultuario, sem forma legal, em que o juiz superior está impossibilitado de verificar si nesta supposta carta testemunhavel houve as formalidades legais substanciaes de sua interposição por termo e da minuta pelo aggravante e contraminutas pelo aggravado e pelo Dr. juiz a quo — dentro dos prazos fataes —; que, nestes termos, o presente instrumento não tem as condições extrinsecas de uma carta testemunhavel. — Por esses motivos, não tomo conhecimento deste recurso, pagas as custas pelo recorrente.

#### Liquidações

De Nicoláu Rimoli. — Proceda-se nos termos da divisão e partilha, dando-se para isto vista ao Dr. liquidante por cinco dias.

De J. Alves de Souza & Comp. — Promova o liquidante os termos da divisão e parti-

lha, para a liquidação final, no prazo de cinco dias.

De Barroso de Almeida & Comp. — O inventariante junto aos autos, em 24 horas, a certidão do titulo de herdeiros, extrahida dos respectivos autos, em apoio de sua petição de fls. 73.

### Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES — ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Requerimentos em audiencia do dia 6 de setembro de 1905

Manoel Pereira Alves de Moraes, representado pelo advogado Dr. Marciano Gonçalves da Rocha, requereu que, sob prégo, lançava de mais prova a si e á Saude Publica representada pelo Dr. sub-procurador dos feitos, na acção de despejo que lhe move e prosequisse nos demais termos. — Foi deferido.

Pelo Dr. Primitivo Moacyr, sub-procurador dos feitos, foi requerido para ser consignado no protocollo um voto de profundo pesar pelo fallecimento do conselheiro Dr. Carlos Augusto de Carvalho. — O Dr. juiz, deferiu o requerimento e associando-se aos mesmos sentimentos de pesar, mandou que assim ficasse consignado no protocollo das audiencias.

### Juizo da Decima Quarta Pretoria

JUIZ, DR. JOÃO BUARQUE DE LIMA — ESCRIVÃO, LINO ALVES DA FONSECA

Despachos em 6 de setembro de 1905

#### Despejo

Autor, João Luiz Peixoto; réo, Vicente Ferreira Bernardino Silva. — Não sendo o peticionario de fl. 11 advogado ou procurador judicial, como declara a fl. 15, não tinha qualidade para requerer a intimação de fl. 11 v. (art. 701 do regulamento 737); pelo que fica sem effeito a mesma intimação.

#### Processos crimes

Autora, a justiça; réo, Ayres Delphim Rebello (art. 304). — Ao juizo da 4ª vara criminal.

Autora, a justiça; réos, José Maria, Santiago Peres e João Valente. — Ao Dr. promotor publico adjunto.

Autora, a justiça; réo, Arnaldo da Cunha Sotto Mayor (art. 303). Recebida a denuncia e o escrivão designe uma audiencia para o summario de culpa, feitas as necessarias intimações.

#### Audiencia

O solicitador Manoel Alves da Fonseca Almeida, por parte de Joaquim Dias Barbosa, no executivo por alugueis que move a Antonio Cordeiro Barbosa, lança-se e ao réo de mais provas, o que foi, á revelia do réo, pelo juiz deferido.

#### EDITAES

### Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 20 %, para venda e arrematação do terreno da ladeira do Livramento n. 24, penhorado a Manoel da Costa Leal, em autos de executivo hypothecario que lhe move Fiel Augusto de Oliveira

O Dr. Nestor Meira, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital vierem em como, no dia 19 corrente mez,

às 11 3/4 da manhã, depois da audiencia do estylo, á rua dos Invalidos n. 108, o official de semana deste juizo trará a publico prégo de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer, acima da quantia de 480\$, preço por que vae á 3ª praça, devido ao abatimento legal de 20 %, e na forma do art. 14, § 1º do decreto n. 169 A, de 19 de janeiro de 1890, o terreno da ladeira do Livramento n. 24 com a frente murada, com 4<sup>m</sup>,35, e um portão de ferro. O fundo com 25<sup>m</sup>,0 de comprido e 20<sup>m</sup>,60 de largo, avaliado em 600\$. E quem o dito terreno quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o official de semana deste juizo os trará a publico prégo de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer, acima da quantia de 480\$, preço por que vae á 3ª praça, devido ao abatimento legal de 20 %, na forma do art. 14, § 1º do decreto n. 169 A, de 19 de janeiro de 1890; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º, do decreto n. 737 de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei pelo official de semana deste juizo que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de setembro de 1905. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — Nestor Meira.

### Juizo de Direito da Quinta Vara Criminal

#### TRIBUNAL DO JURY

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz de direito da 5ª vara criminal e presidente da 11ª sessão do Tribunal do Jury.

Faz saber que, em conformidade do disposto no art. 19 § 1º n. IV da lei 1.338, de 9 de janeiro de 1905, designou o dia 2 de outubro proximo futuro, ao meio dia, para se proceder á abertura da 11ª sessão ordinaria do jury, que funcionará em dias consecutivos, tendo procedido, na forma da lei, ao sorteio dos 48 jurados que tem de servir na mesma sessão e cujos nomes se seguem:

#### Primeira Pretoria

Honorio Guimarães Monis.

#### Segunda Pretoria

Justino Fernandes de Castro.  
João Antonio da Silva.  
Leopoldo Sarthou.  
Lindolpho Pinto.

#### Terceira Pretoria

Alvaro Dias.  
Ernesto Francisco da Silva Lima;  
João Marques da Cunha.

#### Quarta Pretoria

Henrique Gaspar Mendes.  
Oswaldo Ferreira de Souza Mello.  
Rodolpho Alberto Neves Gonzaga.  
Antonio Pinto de Miranda.  
Raymundo Francisco de Carvalho.

#### Quinta Pretoria

João Ephigenio Neves.  
Joaquim Gonçalves Ferreira.

#### Sexta Pretoria

Antonio Pereira da Cruz.  
Coronel José Maria Cysne.

#### Setima Pretoria

Arthur Napoleão Borges Filho.  
Dr. Carlos Rossi.  
Dr. Asterio Tourinho.

**Oitava Pretoria**

Annibal Alves de Azevedo.  
Trajano Medella.  
Horacio Candido Gonçalves.

**Nona Pretoria**

Adolpho Guilherme Otto Drude.  
Adrião A. P. Figueiredo.  
Henrique Ernesto Dias.  
Antonio Corrêa de Sá.  
Arthur de Lima Franco.

**Decima Pretoria**

Tito Conrado de Niemeyer.  
José Figueiredo da Costa.  
Codiato de Vilhoina.  
João Rodrigues Pereira Junior.  
Bernardo Ricardo Vianna.  
Dr. Bernardo de Moura.  
Bernardo Julio Tavares.

**Decima Primeira Pretoria**

Coronel Raphael A. da Cunha Mattos.  
Joaquim Augusto Teixeira.  
Dr. Luiz Lamenha de Mello Tamborim.

**Decima Segunda Pretoria**

Joaquim Martins Borges.  
José Mariano de Magalhães.  
Francisco da Silva Costa.  
Dr. Albino Guimarães.  
Manoel Rodrigues da Silva.  
Lauro Augusto Reis Nobrega.

**Decima Terceira Pretoria**

Francisco Vieira de Lima Junior.  
Manoel Pereira da Silva.

**Decima Quarta Pretoria**

Carlos Evaristo de Carvalho.

**Decima Quinta Pretoria**

Manoel Valentim de Oliveira.

A todos os quaes e a cada um de per si, bem como aos interessados em geral, se convida a comparecerem na sala das sessões do Tribunal do Jury, no pavimento terreo do edificio da Corte de Appellação, entrada pela rua da Relação, tanto no referido dia e hora ao principio declarados, como nos que se seguirem, enquanto durar a sessão, sob as penas da lei si faltarem. E para que chegue a noticia a todos, se passou o presente, que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume, assim como remetttem-se exemplares do mesmo aos prolores, para publicarem e fazerem as notificações aos jurados sorteados, culpados e testemunhas que existirem nos seus dis-

trictos. Dado e passado neste Districto Federal, aos 5 de setembro de 1905. E eu, José Caetano Machado, escrivão do segundo officio do Jury, o escrevi. — *Diogo José de Andrada Machado.*

**NOTICIARIO**

**Recepção Presidencial**—Ante-hontem, data commemorativa da Independencia Nacional, houve recepção official no palacio do Cattete.

A 1 hora da tarde o Sr. Presidente da Republica, em companhia de todo o Ministerio, das suas casas civil e militar e do seu secretario, recebeu no salão de honra do palacio as pessoas que o foram cumprimentar.

Em primeiro logar foi recebida a commissão dos officiaes da esquadra argentina, seguindo-se os representantes do Corpo Diplomático, das classes armadas, das duas casas do Congresso Nacional, da magistratura, do functionalismo federal e municipal e de outras classes sociaes.

Durante a recepção as bandas de musica do corpo de bombeiros e do corpo de marinheiros nacionaes tocaram no saguão do palacio.

Finda a recepção, o Sr. Presidente da Republica, em companhia dos Srs. Ministros de Estado, Ministro da Republica Argentina, almirante Bethler, commandante e officiaes da esquadra argentina, assistiu, das sacadas do palacio, o desfile das tropas em cortejo ao Chefe do Estado.

As tropas, divididas em tres brigadas, sendo duas do exercito e uma da força policial, eram commandadas pelo Sr. general Hermes da Fonseca.

**Tribunal de Contas**—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 8 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.425, de 22 de maio ultimo, pagamento de 6:000\$ a D. Maria das Neves Marret, pela aquisição feita pelo Governo de casa e bemfeitorias de propriedade da mesma e sitas em terrenos nacionaes, á margem esquerda do rio S. Pedro, em Iguassú, no corrente anno;

N. 2.387, de 10, idem de 27:844\$500, da folha do pessoal operario do serviço da construcção da nova Caixa de Amortização, referente ao mez de julho ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Internos—Avisos:

N. 2.907, de 4 de setembro, pagamento de 150\$ ao continuo desta. Secretaria de Estado Constantino Gonçalves, de gratificação de serviço prestado ao Ministerio fora das horas do expediente;

N. 2.761, de 23 de agosto, pagamento de 1:800\$: a Magalhães Machado & Comp., de fornecimento á Escola de Medicina, em agosto ultimo;

N. 2.927, de 5 de setembro, idem de 2:971\$815, da folha das praças reformadas do corpo de bombeiros, relativa ao mez de agosto ultimo;

— Ministerio da Fazenda:

Officio da Casa da Moeda n. 1.146, de 25 de agosto, pagamento de 421\$500, da folha supplementar do pessoal dessa casa encarregado da produção e mais trabalhos dos impostos de consumo, no mez de julho.

Exercicios findos—Requerimentos:

De J. A. Laranja Sobrinho, pagamento de 131\$110 ao requerente, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil em 1902;

De Pedro José de Moraes, pagamento de 569\$866 ao requerente, de melhoria de pensão a que tem direito, de 1898 a 1903.

**Corrigenda**

Na acta da sessão de 1 setembro, publicada no *Diario Official* do dia 6, em logar de: O Sr. relator intentou, etc. leia-se — O Sr. relator sustentou, etc.

**Pagadoria do Thesouro Federal**—Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Inspectores suburbanos, montepio civil da justiça, marinha e guerra.

**Bibliotheca da Faculdade de Direito de S. Paulo**—Esta bibliotheca foi frequentada durante o mez de agosto ultimo por 1.928 pessoas, que consultaram 787 obras com 1.396 volumes, assim discriminados: jurisprudencia, 876; sciencias e artes, 45; bellas lettras, 17; historia e geographia, 7; jornaes e revistas, 983; sendo em portuguez 431, francez 350, italiano 3 e latim 3.

**Observatorio do Rio de Janeiro**—Boletim meteorologico —Dia 5 de setembro de 1905.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	763.2	20.4	14.5	81	1.3	SE	0.0	Limpo	
4 h. m.....	762.2	20.0	14.5	82	0.0	Nulla	0.1	CK.	
7 h. m.....	762.9	20.0	14.8	83	0.0	Nulla	0.2	C.	
0 h. m.....	763.3	22.5	15.0	74	2.0	N	0.2	C. CK SK	
1 h. t.....	762.0	24.0	15.6	70	3.3	SSE	0.8	CK. K KN	
4 h. t.....	760.6	25.1	13.9	58	6.7	ENE	0.4	C. CK KN	
7 h. t.....	761.3	23.1	14.5	69	4.1	E	0.3	C. CK	
0 h. t.....	761.6	22.2	14.9	75	2.5	NE	0.6	C. CK	
Médias.....	762.14	22.16	14.69	74.3	2.5		0.3		

Temperatura: maxima, ás 4 hs. t., 25.1; minima, ás 6 hs. 50 m., 19.0.—Evaporação em 24 horas, 2.0.—Ozone ás 7 h. m. 2: ás 7 h. m. 2.  
— Horas de insolação: 10 hs. 25 m.



Correio - Esta repartiçao expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje :

Pelo Itaipava, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo Itaquí, para Bahia e Recife, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo Dartmouth, para Montevideo, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo Esveauro, para o Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo Lavaine, para Pensacola, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Nota - Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

Recbimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes ; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 3 de setembro, o seguinte :

Table with 3 columns: Nacionais, Estrangrs., Total. Rows for Existiam, Entraram, Sahiram, Falleceram, Existem.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 252 consultantes, para os quaes se aviaram 291 receitas.

Fizeram se 32 extracções de dentes.

- E no dia 4 :

Table with 3 columns: Nacionais, Estrangrs., Total. Rows for Existiam, Entraram, Sahiram, Falleceram, Existem.

- E no dia 5:

Table with 3 columns: Nacionais, Estrangrs., Total. Rows for Existiam, Entraram, Sahiram.

Falleceram.... 4 3 7
Existem..... 907 497 1.404
O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 960 consultantes, para os quaes se aviaram 975 receitas.

Fizeram-se 37 extracções de dentes.

- E no dia 7:

Table with 3 columns: Nacionais, Estrangrs., Total. Rows for Existiam, Entraram, Sahiram, Falleceram, Existem.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 414 consultantes, para os quaes se aviaram 428 receitas.

Fizeram-se 18 extracções de dentes.

Obituario - Sepultaram-se, no dia 4 de setembro de 1905, 35 pessoas, sendo:

Table with 2 columns: Category, Count. Rows for Nacionais, Estrangeiros, Do sexo masculino, Do sexo feminino, Maiores de 12 annos, Menores de 12 annos.

- No dia 5, 42 pessoas, sendo:

Table with 2 columns: Category, Count. Rows for Nacionais, Estrangeiros, Do sexo masculino, Do sexo feminino, Maiores de 12 annos, Menores de 12 annos.

- No dia 7, 44 pessoas, sendo:

Table with 2 columns: Category, Count. Rows for Nacionais, Estrangeiros, Do sexo masculino, Do sexo feminino, Maiores de 12 annos, Menores de 12 annos.

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.360

J. P. Domingues da Silva, estabelecido nesta praça, á rua da Uruguyanana n. 76, com o commercio de fazendas pretas e colletes, apresenta a marca supra acima collada,

destina-la a distinguir os colletes de seu commercio, para ser registrada. Consiste ella de um rotulo rectangular em papel branco, tendo no centro uma estrella preta e sombreada, de cinco pontas, lendo-se no lado direito da estrella, o seguinte: Yvette. A referida marca será usada pelo supplicante nos colletes de seu commercio, podendo variar em cores e dimensões, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1905. - J. P. Domingues da Silva.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 1/2 hora da tarde de 2 de setembro de 1905. - O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 4.360, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1905. - O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.361

J. P. Domingues da Silva, estabelecido nesta praça á rua da Uruguyanana n. 76, com o commercio de fazendas pretas e colletes, apresenta a marca acima collocada, destinada a distinguir os colletes de seu commercio, para ser registrada. Consiste ella de um rotulo rectangular, em papel branco, tendo no centro uma estrella preta e sombreada, de cinco pontas, tendo no lado direito da estrella o seguinte: Marie Antoinette. A referida marca será usada pelo supplicante nos colletes de seu commercio, podendo variar em cores e dimensões, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1905. - J. P. Domingues da Silva.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 1/2 hora da tarde de 2 de setembro de 1905. - O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 4.361, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1905. - O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.362

J. P. Domingues da Silva, estabelecido nesta praça, á rua da Uruguyanana n. 76, com o commercio de fazendas pretas e colletes, apresenta a marca acima collada, destinada a distinguir os colletes de seu commercio, para ser registrada. Consiste ella de um rotulo rectangular, em um papel branco, tendo no centro uma estrella preta e sombreada de cinco pontas, lendo-se no lado direito da estrella, o seguinte: Margus. A referida marca será usada pelo supplicante nos colletes de seu commercio, podendo variar em cores e dimensões, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1905. - J. P. Domingues da Silva.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 1 1/2 horas da tarde de 2 de setembro de 1905. - O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 4.362, por despacho da Junta Commercial na sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1905. - O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

**N. 4.363**

J. P. Domingues da Silva, estabelecido nesta praça, á rua da Urugayana n. 76, com o commercio de fazendas pretas e colletes, apresenta a marca supra acima collada, destinada a distinguir os colletes de seu commercio, para ser registrada. Consiste ella de um rotulo rectangular em papel branco, tendo no centro uma estrella preta e sombreada de cinco pontas, lendo-se no lado direito da estrella o seguinte: *Rosemonde*. A referida marca será usada pelo supplicante nos colletes de seu commercio, podendo variar em cores e dimensões afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1905.—

*J. P. Domingues da Silva.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 1/2 hora da tarde de 2 de setembro de 1905.— O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.363, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar \$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1905.— O secretario, *Cesar de Oliveira*.

**N. 4.364**

J. P. Domingues da Silva, estabelecido nesta praça, á rua da Urugayana n. 76, com o commercio de fazendas pretas e colletes, apresenta a marca supra acima collada, destinada a distinguir os colletes de seu commercio, para ser registrada. Consiste ella de um rotulo rectangular, em papel branco, tendo no centro uma estrella preta e sombreada, de cinco pontas, lendo-se no lado direito da estrella o seguinte: *Talisman*. A referida marca será usada pelo supplicante nos colletes seu de commercio, podendo variar em cores e dimensões, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1905.— *J. P. Domingues da Silva.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 1/2 hora da tarde de 2 de setembro de 1905.— O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob o n. 4.364, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar \$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1905.— O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

**RENDAS PUBLICAS**

**RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO**

*Renda do dia 8 de setembro de 1905*

Consumo:		
Fumo.....	1:201\$500	
Bebidas.....	341 300	
Calçado.....	3:21 000	
Perfumarias.....	64\$000	
Especialidade s pharmacouti- cas.....	192\$000	
Cartas de jogar.....	360\$000	
Vinhos.....	20\$000	
		<b>5:473\$300</b>
<hr/>		
Renda de 1 a 7 de setem- bro de 1905.....	183:579\$050	
Total.....	183:052\$350	
Em igual periodo de 1904....	219:917\$950	
Diferença para menos.....	31:865\$600	

**EDITAES E AVISOS**

**Directoria Geral de Saude Publica**

**CONCURSO PARA UMA VAGA DE MEDICO DOS HOSPITAES**

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados que, durante 30 dias, a contar desta data, ficará aberta nesta secretaria, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, inscripção para o concurso para provimento de uma vaga de medico dos hospitales.

De accordo com as disposições approvadas pelo Exm. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, em 11 de março de 1904, o concurso versará sobre hygiene em geral, sobretudo hygiene hospitalar, clinica medica, principalmente no que diz respeito ás molestias infectuosas, bacteriologia e chimica applicadas á clinica.

Cada concurrente deverá indicar em seu requerimento a folha do livro em que está registrado o respectivo diploma.

A inscripção encerrar-se-ha no dia 11 de setembro proximo vindouro, ás 3 horas da tarde.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 13 de agosto de 1905.— O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios.

- Rua Matto Grosso n. 3 (laudo de vistoria).
- Rua Camerino n. 40 (laudo de vistoria).
- Rua Dr. Sá Freire n. 13.
- Rua Curuzá n. 9 B.
- Rua Barro Vermelho n. 25.
- Rua S. Luiz Gonzaga n. 85.
- Rua S. Luiz Gonzaga n. 186 (prelio).
- Rua S. Luiz Gonzaga n. 186 (horta).
- Rua Bella de S. João n. 66.
- Rua D. Laura de Araujo n. 121.
- Rua Gonçalves n. 13.
- Rua Viscondes de Pirassinuanga n. 80.
- Rua S. Christovão n. 32.
- Rua S. Christovão n. 35.
- Rua Machado Coelho n. 74.
- Rua Affonso Cavalcanti n. 15.
- Rua Affonso Cavalcanti n. 15 A.
- Rua Bella de S. João n. 23.
- Becco Miguel Frias n. 2.
- Travesa Miguel de Frias n. 14.
- Rua da Misericordia n. 41.
- Rua General Camara n. 34.
- Rua General Camara n. 84.
- Rua General Camara n. 147.
- Rua General Camara n. 149.
- Rua General Camara n. 258.
- Rua Senhor dos Passos n. 122.
- Rua Senhor dos Passos n. 130 (duas intimações).
- Rua da Alfandega n. 385.
- Rua Marechal Floriano n. 171.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 7 de setembro de 1905.— O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

**Escola de Minas de Ouro Preto**

De ordem do Sr. director da Escola de Minas, faço constar que, até o dia 15 de setembro futuro, estará aberta nesta secretaria a inscripção para a matricula dos diversos annos da mesma escola.

Secretaria da Escola de Minas, 15 de agosto de 1905.— O secretario, *Clodomiro de Oliveira*.

**Recebedoria do Rio de Janeiro**

De ordem do Sr. Dr. director interino, faz-se publico que no dia 16 do corrente principiará a cobrança, á bocca do cofre, da taxa de consumo de agua por hydrometro, referente ao 1º semestre do corrente anno, devendo a mesma cobrança terminar em 15 do proximo mez de setembro; incorrendo na multa de 10 % os contribuintes que excederem o dito prazo.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1905.— *Eulatio T. de Souza*, sub-director.

**Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro**  
CONCURRENCIA

De ordem do Sr. almirante graduado, inspector deste arsenal, faço publico que, em virtude do aviso n. 1.347, de 23 de agosto ultimo, serão recebidas e abertas, nesta Secretaria, no dia 14 do corrente, á 1 hora da tarde, propostas para o fornecimento e assentamento de um fogão destinado á cosinha do quartel do corpo de infantaria de marinha, tudo de accordo com as bases que aqui se acham á disposição dos interessados.

A concorrência versará, não só sobre a idoneidade dos proponentes, como também sobre o preço e o prazo do fornecimento e assentamento supra citados.

Nenhuma proposta será tomada em consideração sem que o respectivo signatario tenha depositado, na Contadoria da Marinha, a quantia de 500\$, para garantia da assignatura do contracto.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1905.— O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

**Intendencia Geral da Guerra**

A comissão de compras desta repartição recebe propostas nos dias abaixo designados, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno vindouro, dos artigos dos seguinte grupos:

Expediente—Carvão de pedra e couros, no dia 12 do mez proximo futuro;

Madeiras e materiaes, no dia 16;

Tintas, drogas, brochas e vernizes, no dia 21;

Metaes e ferragens, a 26;

Limas, parafusos e pontas de Pariz, a 30.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos deverão procurar nesta secção os respectivos impressos e bem assim apresentar suas habilitações, de accordo com o regulamento da repartição, para a primeira concorrência até o dia 9; para a segunda, até 14; para a terceira, até 19; para a quarta, até 23 e para a quinta, até 28; tudo do mez de setembro proximo do fluente anno.

Em cumprimento ao aviso n. 39, de 20 de janeiro de 1902, do Ministerio da Guerra, os pretendentes a esses fornecimentos deverão apresentar documentos das cauções de 1:500\$ feitas na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, sendo uma de 1:000\$000 para garantia da execução do contracto em geral, e outra de 500\$ para garantia da respectiva assignatura, levantando esta desde que o assigne, ou incorrendo na pena de perda, quando se negue a fazel-o.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, selladas ás primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem razuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou se fazer representar legalmente na occasião da sessão.

Primeira Secção da Intendencia Geral da Guerra, 30 de agosto de 1905.— Coronel *João Antonio de Carvalho*, chefe de secção.



## Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSARIO AO SERVIÇO DAS OFFICINAS DA 4ª DIVISÃO, DURANTE O ANNO DE 1906.

De ordem da directoria, faço publico, que ás 12 horas do dia 18 do proximo mez de novembro, na Intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento do material necessario ao serviço das officinas da 4ª divisão, durante o anno de 1906, de accordo com a relação que se acha na dita Intendencia á disposição dos concorrentes, para ser examinada.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, prazo para a entrega e preço por unidade de material.

Os concorrentes deverão comparecer na dita Intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 300\$ previamente feita na Thesouraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto e bem assim a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal, quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concorrentes declararão aceitar as instruções para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 5 de setembro de 1905.—O secretario, Manoel Fernandes Ligeira.

## SOCIEDADES ANONYMAS

### Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Mercurio

#### ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM 4 DE SETEMBRO DE 1905

Aos 4 dias do mez de setembro de 1905, á 1 hora da tarde, na sede social á rua Primeiro de Março n. 41, o Sr. commandador José Ribeiro Duarte, assumindo lugar na mesa, declarou que pelo livro de presenças ha representado numero superior a dous terços do capital, e, portanto, numero legal dos Srs. accionistas para funcionar a assemblea geral extraordinaria convocada para hoje; e nos termos do art. 42 dos estatutos, convidou para presidir os trabalhos o Sr. commandador Luiz José Curvello. Este, occupando o seu lugar á mesa, agradece a confiança em si depositada para tão honroso encargo, e convidou para 1º secretario o Sr. Luiz Carlos Garcia de Miranda e 2º o Sr. major Severino Campello de Rezende, que aceitaram e passaram a occupar os respectivos lugares.

Passando-se a ordem dos trabalhos, o Sr. presidente dá a palavra a um dos directores da Mercurio para, nos termos da convocação, explicar á assemblea o andamento e execução que teve a resolução da assemblea geral extraordinaria de 20 de julho proximo passado, de fusão da Companhia Mercurio no Banco União do Commercio. Falla o Sr. Nunes da Rocha, por delegação de seus collegas, e explica a marcha e final solução da fusão referida, que não foi possível levar a effeito apozar dos melhores esforços para isso empregados. A fusão fazendo surgir da companhia e do banco uma empresa nova, a lei das sociedades anonymas, entre outras exigencias, preceituava que deveriam ser assignadas por todos os accionistas das actuaes empresas os estatutos da empresa resultante de ambas.

Foram consultados os notaveis advogados Ubaldino do Amaral e visconde de Ouro Preto, no sentido de ser essa difficuldade eliminada, visto como era impossivel dar-lhe satisfação, attendendo a que muitos accionistas, residindo na Europa, tinham aqui seus procuradores, mas estes sem os poderes necessarios para assignar estatutos; outros que realizaram suas entradas de capital mas jamais procuraram as cautelas definitivas de suas accões ou se apresentaram a receber seus dividendos; outros ainda, finalmente, são fallecidos e suas accões passaram a herdeiros menores ou podem ainda do inventario. Esses conhecidos juristas consultados, respondendo á consulta feita, disseram que a exigencia da lei era inalteravel e formal. A directoria da Mercurio, portanto, em vista do occorrido, reuniu o seu conselho fiscal e ao mesmo apresentou a proposta que entrega á mesa, de nullificação da fusão resolvida e autorizada pela assemblea de 20 de julho. Esta proposta contém, além desse acto necessario de nullidade, disposições sobre a administração da companhia e ainda a reforma de alguns poucos artigos dos estatutos, notando-se ninguella a autorização para montar em occasiao oportuna a seccão de seguros da vida, cujas grandes vantagens são preconizadas. Continuando, diz ainda o Sr. Nunes da Rocha ter a directoria da Mercurio uma segunda proposta a apresentar, tendo esta tambem o parecer favoravel do conselho fiscal. Trata-se de elevar o capital realizado da Mercurio a 1.000.000\$, sendo 500.000\$ já realizados, 300.000\$ de uma nova entrada pelos Srs. accionistas, e completando, 200.000\$ tira-los dos fundos de reserva da companhia. O director referido demonstra largamente a necessidade e as vantagens desse augmento de capital.

O Sr. presidente, recebendo as duas propostas acompanhadas dos dous pareceres sobre as mesmas, do conselho fiscal, manda fazer a leitura pelo 1º secretario.

Este lê:

Srs. membros do conselho fiscal da companhia Mercurio—Tivemos a honra de, a 8 de julho proximo passado, caderegar-vos um memorial propondo sob condições que ficaram no mesmo exaradas, a fusão da Mercurio ao Banco União do Commercio. Esse memorial teve a fortuna de merecer vosso beneplacito em parecer que está escripto; e posteriormente, a 20 do mesmo mez, a assemblea geral extraordinaria dos accionistas, dei aos dous documentos a sua unanime approvação.

A directoria do Banco União do Commercio levamos, acompanhado de officio, os documentos referidos; e essa directoria e seu conselho fiscal reunidos, aceitaram por si e levaram ao conhecimento de sua assemblea geral de accionistas; tambem realizada a 20 de julho, a proposta da Mercurio, a qual foi bem acolhida e unanimemente approvada.

Assim habilitadas, as directorias do Banco e da Companhia Mercurio, trataram de operar a fusão que as duas assembleas tinham autorizado; mas, estabelecendo a lei que os estatutos do banco surgido das duas empresas fusão a las fossem assignados por todos os accionistas (arts. 21 e 74 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891), tres disposições por si só serviram a inutilizar a resolução da fusão, visto como não é possível encontrar todos os accionistas do banco e da companhia, muitos por estarem ausentes na Europa e aqui representados por procuradores sem poderes especiaes para assignar estatutos, outros havendo ignorados, pois que jamais procuraram as suas cautelas de accões ou vieram receber seus dividendos.

Nestas condições, vem a directoria da Companhia Mercurio lembrar a convocação

de uma assemblea geral extraordinaria para apresentação da seguinte

#### Proposta

A assemblea resolve:

1º, fica revogada a resolução tomada a 20 de julho, constante de acta publicada no *Diario Official* de 20 de agosto do corrente anno, de fusão desta companhia ao Banco União do Commercio;

2º, fica mantida nos respectivos cargos, até a terminação do mandato, a directoria composta dos senhores:

José Ribeiro Duarte;

Thomaz Costa;

Joaquim Nunes da Rocha;

3º, ficam mantidos nas mesmas condições o conselho fiscal e supplentes, que serviam com a referida directoria;

4º, a Mercurio continuará a reger-se pelos seus antigos estatutos, que soffrerão as seguintes modificações:

Art. 1.º Eliminaem-se as palavras: «Maritimos e Terrestres.»

Art. 8.º No final, accrecente-se: e do vila e accidentes.

Art. 10. Substitua-se pelo seguinte:

«A Mercurio poderá, quando pareça conveniente á sua directoria, ouvido o conselho fiscal, operar em seguros de vida e accidentes, em departamento com capital, reservas, operações e escripturação inteiramente separados dos do seguros maritimos e terrestres, conforme o regulamento annexo ao decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, ou a legislação vigente.

§ 1.º Para esta seccão será contractado no paiz ou no estrangeiro, o pessoal tecnico indispensavel.

§ 2.º A seccão terá um regulamento interno elaborado e posto em execução pela directoria, com approvação do conselho fiscal.

§ 3.º A directoria sob que se inaugurar esta seccão caberá pessoalmente e, na falta, a seus descendentes, 20 % sobre o primeiro premio annual de cada seguro que se effectuar, durante o prazo do art. 3º destes estatutos.

§ 4.º Os contractos de seguros desta seccão de qualquer importancia a juizo da directoria; mas de preferencia, será adoptado o tipo—pequenos contractos—de caracter popular.

Art. 13. Accresem-se as palavras cada um—ou no estrangeiro.

Art. 41. Onde se lê dez voos, diga-se—100 voos.

Art. 48. Supprima-se a palavra Companhia, por se em seu lugar—seccão de seguros de vida e accidentes.

Art. 49. Substitua-se pelo seguinte:

Dado o fallecimento de qualquer dos actuaes directores da companhia, seus substitutos não terão direito á porcentagem a que se refere o § 3º do art. 10 dos estatutos, mas perceberão—pro labore—desa seccão a quantia de 500\$ mensaes.

Art. 50. Substitua-se pelo seguinte:

Cada conselheiro fiscal perceberá mais 100\$ por mez, a'em do estipulado no art. 39 nestes estatutos, logo que esteja funcionando a seccão de seguros de vida.

Art. 51. Substitua-se pelo seguinte:

Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pelas leis e usos em vigor.

Art. 52. Substitua-se pelo seguinte:

Recogam-se quaesquer disposições em contrario nos antigos estatutos.

Art. 53. Supprima-se.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1905.— José Ribeiro Duarte.—Thomaz Costa.—Joaquim Nunes da Rocha.

Srs. membros do conselho fiscal da Companhia Mercurio—Em 8 de julho do corrente anno, tratando da necessidade de augmentar o capital realizado da Companhia,

Mercurio, não só para satisfazer exigencia recente do Governo Federal sobre o funcionamento das empresas de seguros, mas ainda para habilitar no mercado a nossa empresa a concorrer com as suas congêneres principaes; e ainda para corresponder á benevolencia e credito com que o publico tem acompanhado a Companhia Mercurio, dissemos o seguinte:

« A sempre crescente prosperidade e ininterrupta da Companhia Mercurio, exhibidos nos tres relatorios que estão publicados, o ultimo dos quaes em março do corrente anno, creou entre a nossa empresa e o publico, que tão carinhosamente a acolheu na sua sympathia e no seu conceito, o dever de apparellhar-se e solidificar-se cada vez mais na sua capacidade e força garantidora. De que modo e melhor esta dualidade de energia se estabeleceu?

Reponde-se que pela presença de um forte capital ou pela accumulção de grandes fundos de reservas. Observaremos que, para o primeiro caso, se o capital realizado da Mercurio é de si elevado e mesmo superior de algumas poucas congêneres, é, entretanto, inferior ao de muitas outras cuja massa de seguros — bom é esclarecer — é inferior á atingida pela nossa companhia; e para o segundo caso dos grandes fundos de reserva, não tem tido a Mercurio, na sua ainda curta existencia, tempo para realizal-os, attendendo a que as grandes despesas de propaganda que teve de effectuar e a somma superior a 1.000.000\$ em sinistros que liquidou, serviram a absorver a maior parte da sua renda aliás tão laboriosamente arrecadada. Entretanto, o augmento de capital para a nossa companhia impõe-se, não só porque é necessario satisfazer exigencia recente do Governo da União sobre o capital realizado das companhias de seguros, mas também como um resultante da sua mesma prosperidade; para que possa occupar no mercado o lugar que lhe compete em credito e em importancia e mais ampliar e desenvolver a sua area de negocios.»

Fracassada a fusão com o Banco União do Commercio, por motivos já sufficientemente explicados, que nos permittia atingir o capital necessario sem sacrificio para os Srs. accionistas, não temos outro recurso para bem preenchermos as funcções a que se propõe a Mercurio sinão recorrer aos Srs. accionistas com a seguinte proposta.

**Proposta**

- 1º, que seja elevado o capital realizado da Companhia Mercurio a 1.000.000\$900;
- 2º, que, para esse fim seja feita uma chamada de capital correspondente a 15 % ou sejam 300.000\$000;
- 3º, que das contas, fundo de reserva e fundo de integralização e bonus a accionistas, seja retirada a somma de 200.000\$, a distribuir aos accionistas na razão de dez mil réis por acção, a creditar em suas cautelas, no acto de realizarem o capital desta proposta.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1905. — José Ribeiro Duarte. — Thomas Costa. — Joaquim Nunes da Rocha.

Srs. accionistas — Embaraços supervenientes, puramente occasionaes, que não puderam ser removidos de prompto, como era mister, conforme a exposição da directoria e que foi presente ao conselho fiscal, impediram que fosse levada a bom termo a fusão da Companhia Mercurio com o Banco União do Commercio, nos termos da vossa autorização em a assembléa geral de 20 de julho proximo passado.

Nesta conjuntura, impunha-se uma nova assembléa, para que outras medidas fossem tomadas, inclusivamente a revogação do

que fôra resolvido naquella reunião dos Srs. accionistas.

Com a reforma de alguns artigos dos actuaes estatutos, pensa a directoria na criação de uma secção de seguros de vida.

Trata-se de um ramo de seguros em que muito ha, ainda, para ser explorado em o nosso meio, sendo notavel o desenvolvimento das poucas empresas que em nosso paiz operam em seguro de vida, tendo, aliás, começado com capitales relativamente pequenos.

Acredita o conselho fiscal que a criação dessa secção e pela forma por que pretende a directoria entrar em operações, será dos mais auspiciosos resultados aos nossos interesses.

O conselho fiscal, pois, é de parecer que seja approvada a proposta formulada pela directoria, que vem abrir á nossa empresa novos horizontes.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1905. — Antonio Camillo Mourão. — C. Marcondes da Luz. — J. F. Leão Castro.

Srs. accionistas — Inutilizados os esforços da directoria no tocante á fusão da companhia pelos motivos já do vosso conhecimento, e, permanecendo assim os mesmos motivos que levaram a assembléa a autorizar aquella operação, indispensavel se torna que outra providencia seja adoptada, de molde a satisfazer exigencias da lei como também manter a nossa empresa no lugar conquistado e onde tanto a tem distinguido a confiança do publico.

Aliás, a directoria frisa com precisão os motivos pelos quaes a Companhia Mercurio não pôde deixar de elevar a cifra do seu capital realizado, recorrendo para isso aos Srs. accionistas, por isso que não seria licito á nossa empresa restringir as suas operações nem ficar estacionaria deante do programma a que se impoz e que ella vem cumprindo vantajosamente.

Assim posto, os abaixo assignados são favoraveis á approvação da proposta da directoria.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1905. — C. Marcondes da Luz. — J. F. Leão Castro. — Antonio Camillo Mourão.

O Sr. presidente declara em discussão, pela ordem da sua leitura, as propostas da directoria da Mercurio. Após a repetição de que dará a palavra a quem queira pronunciar-se sobre as propostas, ninguém a solicitando, foi encerrada a discussão; e postas a votos foram ambas approvadas unanimemente. O Sr. presidente assim o declarou para os devidos effectos.

Declara o Sr. presidente que dará a palavra sobre o bem social a qualquer Sr. accionista. Pede a o Sr. Antonio Pereira dos Santos, para propor que fique nomeada uma commissão composta dos Srs. A. J. Cardoso de Cerqueira, Joaquim da Costa Vieira Mendes e Joaquim da Rocha Araujo, para assignarem pelos accionistas conjunctamente com a mesa a acta da presente assembléa geral extraordinaria, o que é unanimente approvado.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara encerrados os trabalhos.

Pela ordem pede a palavra o Sr. Antonio Ribeiro Pinna da Silva, propondo um voto de louvor á mesa pela optima direcção dada aos trabalhos desta assembléa geral, o que é approvado, com muitos agradecimentos do Sr. presidente.

Levanta-se a sessão ás 2 horas da tarde.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1905. — Luiz José Curvello, presidente. — Luiz Carlos Garcia de Miranda, 1º secretario. — Severino Campello de Resende, 2º secretario. — A. J. Cardoso de Cerqueira. — Joaquim da Costa Vieira Mendes. — Joaquim da Rocha Araujo.

**ANNUNCIOS**

**Companhia Constructora S. Paulo e Rio**

Convido os Srs. accionistas desta companhia para comparecerem ás 11 horas da manhã do dia 9do corrente, no salão da travessa de S. Francisco de Paula n. 8, 1º andar, a fim de procederem á eleição da directoria e membros do conselho fiscal da mesma companhia.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1905. — Camillo Martins Lage.

**Imprensa Nacional**

GRAVADORES-LITHOGRAPHOS

A Imprensa Nacional precisa de dous gravadores-lithographos e paga a diaria de 6\$ até 12\$, conforme as habilitações provadas em exame professional.

Acham-se á venda na thesouraria de sta repartição:

- Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Federal, de 1905.....** 3\$000
- As minas do Brazil e sua legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume** 6\$000
- Idem, 2º volume.....** 6\$000
- Idem, 3º volume.....** 6\$000
- A stenographia Internacional (systema Gabelsberger), parte portugueza, com 28 estampas autographadas, por Alberto Pfeil.....** 1\$000
- Reforma Eleitoral, decreto n. 1.269, de 15 de novembro de 1904: reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias.....** \$500
- Reforma Judiciaria do Districto Federal — Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905 — Reorganiza a justiça local do Districto Federal — e Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905 — Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro.....** 1\$000
- Marcas de fabrica e de commercio — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904 — Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887. Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905 — Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio.....** 1\$000
- Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica, decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.....** \$500
- Orçamento da receita e despesa para 1905 — Leis ns. 1.313 e 1.316, de 30 e 31 de dezembro de 1904, que orça a receita e fixa a despesa da Republica para o exercicio de 1905, e dá outras providencias.....** 1\$000
- As vendas superiores a 100\$ teem o abatimento de 15 %.**